

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 25/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI **ALTERA O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL**
Dist. Rec. Nº 300/2016 **2.336/2006- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
PROTOCOLADO **PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NONOAI- RPPS. E DÁ OUTRAS**
Em 14.06.16 às 09:59 **PROVIDÊNCIAS.**

SECRETARIA

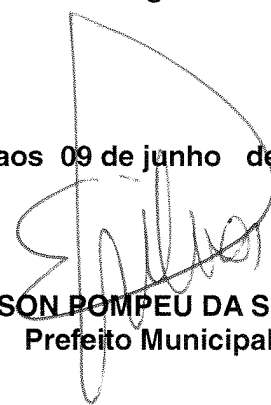
EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) Altera o parágrafo 5º do artigo 29, da Lei Municipal 2.336/2006, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 29 - A Remuneração a ser considerada para efeito deste artigo, é aquela composta pelas parcelas de caráter remuneratório incorporadas ou não, com base na última remuneração de contribuição do servidor.

ART. 2º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de junho de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

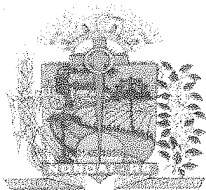
Sala das Sessões,

05 JUL. 2016

Presidente:

1º Secretário:

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

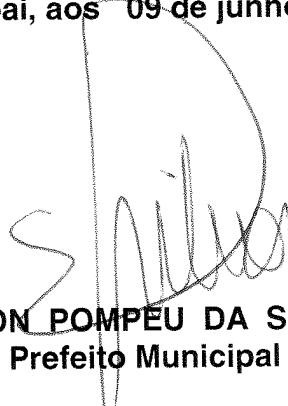
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para regulamentar as parcelas que compõem a remuneração para a base de cálculo do auxílio doença do RPPS do município de Nonoai, estabelecendo com isso, conformidade legal, no que se refere os direitos dos Servidores, estabelecidos no Regime Jurídico do Município e o Regime Próprio de Previdência- RPPS.

Diante do acima exposto, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de junho de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal